



DECRETO Nº 2.124, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Alterado pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)

(Revogado pelo Decreto nº 2.749, de 20 de agosto de 2025.)

~~Institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde e adota outras providências.~~

~~A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º Fica instituída a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de monitorar e avaliar o desempenho institucional da Pasta, bem como contratualizar as metas dos servidores designados para exercer atividades finalísticas e/ou técnicas no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no art. 2º, § 3º, inciso V, da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.~~

~~§ 1º A presidência da Comissão e Coordenação compete ao Secretário Municipal da Saúde.~~ *(Revogado pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)*

~~§ 2º É de inteira responsabilidade da Comissão e Coordenação a fiscalização do instrumento de Avaliação do Desempenho Institucional.~~

~~Art. 2º Para efeitos deste Decreto ficam definidos os termos a seguir:~~

~~I – avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, que tem como referência as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e demais normatizações e planos estabelecidos na esfera federal e estadual, que regem a atuação da Pasta;~~

~~II – unidade de avaliação: o Órgão como um todo, um subconjunto de unidades administrativas do Órgão ou uma unidade isolada, a partir de critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade;~~

~~III – equipe de trabalho: conjunto de servidores que façam jus à gratificação de que trata o art. 1º, em exercício na mesma unidade de avaliação;~~

~~IV – ciclo de avaliação: período de 12 (doze) meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, utilizado para aferir o desempenho dos servidores alcançados pelo art. 1º e do Órgão ou unidade em que estejam em exercício;~~

~~V plano de trabalho: documento em que são registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação.~~

~~**Art. 3º** Cabe à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, realizar as atividades técnicas de gestão de desempenho institucional, mediante:~~

~~I o estabelecimento:~~

~~a) de objetivos e metas a serem alcançados;~~

~~b) de alternativas e implementação de ações para corrigir os desvios detectados;~~

~~II a definição de recursos necessários e de indicadores de desempenho;~~

~~III o planejamento de atividades de gestão;~~

~~IV a identificação de desvios na execução das atividades planejadas;~~

~~V o monitoramento dos resultados alcançados;~~

~~VI a comparação de resultados alcançados com os resultados esperados.~~

~~**Art. 4º** As atividades técnicas especializadas a serem desempenhadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde têm as seguintes finalidades:~~

~~I realizar avaliação e medição do potencial profissional e técnico dos recursos humanos;~~

~~II avaliar o tratamento da equipe técnica como vantagem competitiva;~~

~~III localizar e corrigir problemas de supervisão;~~

~~IV adequar os servidores ao plano institucional do Órgão;~~

~~V identificar as necessidades de realização de treinamento, desenvolvido diretamente pelo Órgão ou em parceria com outra instituição.~~

~~**Art. 5º** A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional é responsável por criar instrumentos e ferramentas para fortalecer o planejamento, a organização, a gestão e o controle do SUS no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.~~

~~**Art. 6º** A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde será~~



~~composta por membros, com expertise técnica e qualificação profissional para a realização dos trabalhos estabelecidos neste Decreto, designados por ato do Secretário e coordenados pela Secretaria Executiva da Pasta.~~

~~**Art. 6º** A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde é presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e composta por membros com expertise técnica e qualificação profissional, designados pelo Chefe do Poder Executivo, para a realização dos trabalhos estabelecidos neste Decreto. (Alterado pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)~~

~~§ 1º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Secretaria Executiva da Pasta. (Acrescido pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)~~

~~§ 2º A Comissão terá um servidor designado para desempenhar a função de secretário. (Acrescido pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)~~

~~§ 3º O presidente, membros e secretário da comissão farão jus à Gratificação de Coordenador Técnico de Referência prevista na Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, na forma do Anexo Único a este Decreto. (Acrescido pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)~~

~~**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 5 de novembro de 2021.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior

Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi

Secretário Municipal da Saúde

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.124, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Acrescido pelo Decreto nº 2.153, de 17 de fevereiro de 2022.)

PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO DA COMISSÃO	Gratificação
Presidente e membros da Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional	Coordenador Técnico de Referência IV
Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde	Coordenador Técnico de Referência II
Secretário da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde	Coordenador Técnico de Referência II Coordenador Técnico de Referência III <i><u>(Redação dada pelo Decreto nº 2.288, de 30 de novembro de 2022)</u></i>